

Lei nº 248

Cria o Serviço de Licenças em Pesos e Medidas na Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Picos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal o Serviço de Licenças de Pesos e Medidas, de conformidade com a legislação municipal em vigor.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e aparelhar o Serviço de Licenças de Pesos e Medidas, podendo dispor até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 3º - Para ocorrer as despesas, será lançada no orçamento para o exercício de 1953 a competente dotação.
- Art. 4º - Havendo as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Picos de Caldas,
29 de novembro de 1952

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal